



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PETROLINA**

CNPJ: 12.655.742/0001-34
Rua Dona Justina Freire, n.º 203, Vila Mocó
CEP: 56300-000 Petrolina-PE.
Fone: (87) 3861.4996 – sindsemp97@gmail.com



EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DO SINDSEMP

A **COMISSÃO ELEITORAL** instituída para realizar e acompanhar a eleição da diretoria do SINDSEMP para o triênio 2025/2028, no uso de suas atribuições legais previstas no estatuto do SINDSEMP, decide tornar público o presente **EDITAL** contendo as informações sobre a inscrição das chapas e demais normas relativas ao referido pleito eleitoral.

Capítulo I

Do Calendário Eleitoral do Processo Eleitoral do SINDSEMP e Registro de Candidatura

Art.1º - Calendário Eleitoral da 1ª Etapa do Processo Eleitoral do SINDSEMP:

I- **Dia 14/01/2025 – Publicação do Edital.**

II- **Período destinados para a inscrição das chapas: Dia 14/01/2025 de 14:00h às 17:00h; Dias 15/01/2025 e 16/01/2025, no horário das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h na sede do SINDSEMP.**

III - Dia 17/01/2025 – Até às 12:00h — Divulgação do resultado do deferimento ou indeferimento das candidaturas e chapas concorrentes registradas na sede do SINDSEMP;

IV - Dia 20/01/2025 – Até às 12:00h – Prazo para protocolo de recursos impugnatórios e/ou representações perante a Comissão Eleitoral na sede do SINDSEMP;

V - Dia 20/01/2025 - Até às 18:00h — Divulgação do resultado dos recursos impugnatórios e/ou representações porventura protocolados junto à Comissão Eleitoral;

VI - **Dia 21/01/2025 – Permitido o início do Período de Campanha, para as chapas aptas a concorrer à eleição, até as 18:00h do dia 30/01/2025.**

VII- Dia 22/01/2025 – Disponibilização nas redes sociais do SINDSEMP, aplicativos de Whatsapp e nos murais do SINDSEMP da relação contendo os servidores aptos a votarem e os seus respectivos locais de votação e da e do dia da eleição do SINDSEMP;

VIII - **Dia 31/01/2025 – Início da Votação às 08:00h com encerramento às 17:00h;**

IX - **Dia 31/01/2025 – Após as 18:00h dar-se-á início a contagem dos votos para posterior proclamação da chapa vencedora (eleita);**

X- Se houver necessidade a Comissão Eleitoral poderá alterar as datas acima mencionada ou retificar o Edital.

**Capítulo II
Do Eleitor**

Art.2º - É eleitor todo servidor público associado ao SINDSEMP que, na data da eleição, esteja em dia com suas obrigações junto ao Sindicato.

Art.3º - O eleitor votará **única e exclusivamente** no seu local de votação mediante apresentação de documento de identificação com foto e assinatura (Ex: RG, CNH, CTPS, etc). **Em nenhuma hipótese será admitida votação pelo associado cujo nome não esteja na lista de votação específica e vinculada a cada urna.**

Art.4º - O direito de voto é pessoal e intransferível, não sendo admitido o voto por procuração. Após a conferência de sua identificação, o eleitor assinará a lista de votantes do seu local de votação e receberá a cédula para exercer o direito de voto.

**Capítulo III
Das Seções de Votação e Mesários**

Art.5º - Constitui-se o processo de seções de votação e mesários:

I - Haverá seções fixas e móveis que serão estabelecidas e identificadas posteriormente pela Comissão



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PETROLINA

CNPJ: 12.655.742/0001-34
Rua Dona Justina Freire, n.º 203, Vila Mocó
CEP: 56300-000 Petrolina-PE.
Fone: (87) 3861.4996 – sindsemp97@gmail.com



Eleitoral.

II - Em cada seção fixa ou móvel haverá um mesário e um fiscal de cada chapa.

III - Os mesários serão designados pela Comissão Eleitoral e os fiscais pelas chapas concorrentes.

IV - Não será permitido, em qualquer hipótese, a votação por voto em separado ou voto justificado em qualquer urna, seja fixa ou móvel;

Parágrafo 1: O processo eleitoral de instalação dos mesários terá início às 08:00h e término 17:00h no dia da Eleição;

Parágrafo 2: O processo de apuração dar-se-á logo após o término do processo eleitoral e mediante chegada das primeiras urnas.

Capítulo IV Dos Candidatos

Art.6º - A numeração obedecerá à ordem cronológica de inscrição das chapas de Diretoria Executiva;

Art.7º - As Fichas de inscrições das chapas aos cargos da Diretoria Executiva e Delegados Setoriais deverão estar corretamente preenchidas constando o NOME DOS CANDIDATOS, CPF, LOTAÇÃO ATUAL, MATRÍCULA E ASSINATURAS, devidamente acompanhadas das cópias de documento com foto (RG ou CNH) e ficha financeira de jan/2021 a dez/2024 para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, e ficha financeira de jan/2022 a dez/2024 para os demais cargos.

Art.8º - Poderão se candidatar os servidores públicos municipais da administração (direta e indireta) estáveis que não exerçam cargo em comissão, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - Estar sindicalizado há pelo menos 02 (dois) anos ininterruptos até a data da eleição;

II - Estar em dia (quite) com suas obrigações junto ao Sindicato;

III - Não haja perdido o mandato eletivo por impedimento ou afastamento no exercício anterior, de qualquer órgão componente do Sindicato;

IV - Não tenha lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical ou órgão público com sentença Transitada em julgado.

Parágrafo Único - Só poderá candidatar-se ao cargo de Presidente e Vice-presidente, o servidor que, na data de inscrição, possua 04 (quatro) anos de associado ininterruptamente ao SINDSEMP.

Capítulo V Das Inscrições das Chapas e Campanha Eleitoral

Art. 9º - Somente serão aceitas inscrições feitas por um candidato da chapa portando ficha de inscrição com cópias dos documentos citados no Art. 7º desse edital de todos os componentes, não se admitindo procuração ou qualquer outro meio de representação ou transmissão de mensagem.

Art. 10º - As inscrições serão feitas por meio de formulário conforme os anexos I e II deste edital.

Art. 11º - Caso haja desistência e/ou impedimento de candidatura de algum membro da chapa, ela poderá promover a substituição do referido membro até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação, desde que servidor substituto preencha os requisitos constantes neste edital.

I - O candidato que desista ou renuncie à sua candidatura fica vedado (proibido) a se inscrever em outra chapa concorrente;

Art.12º - Será indeferida a candidatura da chapa que:

I - Descumprir o prazo referente à campanha eleitoral divulgado neste Edital;

II - Lançar mão de meios ilícitos ou fraudulentos para se eleger;

III - Perturbar a ordem dos trabalhos da Comissão Eleitoral;

IV - Não cumprir as regras e procedimentos contidos neste Edital.

Art. 13º - A chapa deve ser composta pelos seguintes membros: (1)Presidente, (2)Vice-Presidente, (3)Secretário Geral, (4)1º Secretário, (5)Diretor Financeiro, (6)Diretor Social, Cultural Esporte e Lazer, (7)Diretor de Assuntos Jurídicos, (8)Diretor de Política Sindical e Estatística, (9)Diretor de Saúde e Segurança



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PETROLINA**

CNPJ: 12.655.742/0001-34
Rua Dona Justina Freire, n.º 203, Vila Mocê
CEP: 56300-000 Petrolina-PE.
Fone: (87) 3861.4996 – sindsemp97@gmail.com



do Trabalho, (10)Diretor de Assuntos Extraordinários.

Parágrafo único - Os Delegados Setoriais (um por secretaria) farão suas inscrições de maneira individualizada, um por secretaria (incluindo aqui AMMPLA, FACAPE, IGEPREV, Central de Transportes), independente da inscrição de Chapa para Diretoria Executiva, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Art.14º - As chapas serão identificadas e posicionadas nas cédulas conforme número de inscrição.

**Capítulo VI
Da Apuração**

Art.15º - No dia a apuração dos votos:

I - Será realizada pela mesa escrutinadora (designada pela comissão eleitoral) com apuração a partir das 18:00h mediante a chegada das primeiras urnas presentes, na sede do SINDSEMP;

II - Os votos em branco não serão computados para efeitos de apuração;

III - As cédulas contendo mais de um candidato/chapa votados e/ou rasuradas serão anuladas para efeitos de apuração;

IV - O servidor ou candidato no ato da apuração que promover desordem será retirado do ambiente destinado à apuração;

V - Em hipótese alguma serão aceitos votos em separado ou justificados, em qualquer urna, seja móvel ou fixa;

VI - No ato de apuração serão admitidos 02 (dois) membros por chapa para acompanhar o processo, obedecendo ao princípio da alternância a critério dos membros da chapa, acompanhados de número igual de advogados;

VII - A proclamação dos eleitos será feita logo após a contagem dos votos, preenchimentos dos mapas, lavrada a ata e assinada pelo presidente e demais membros da comissão eleitoral, e ainda, caso tenham interesse os representantes das chapas.

Art.16º - A comissão eleitoral assegurará os meios democráticos à lisura do pleito eleitoral, assegurando-se as condições de igualdade às chapas concorrentes, especialmente a mesários e fiscais das chapas concorrentes na coleta e apuração dos votos, recursos impetrados por chapas e parecer aos mesmos.

Art.17º - Será vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Art.18º - Em caso de empate, obedecendo ao critério de votos válidos, será feita uma nova eleição 15 (quinze) dias após com as respectivas chapas empatadas.

Art.19º - O mandato da comissão eleitoral extinguir-se-á após a proclamação da chapa ganhadora.

Art. 20º - Deverá ser disponibilizado pelo SINDSEMP todo o material de expediente, transporte, alimentação e deslocamento dos membros da comissão eleitoral e mesários durante o período eleitoral, ficando a cargo da Comissão Eleitoral a solicitação de contratação de todos e quaisquer serviços a serem executados durante o Processo Eleitoral, cujo custos serão suportados pelo SINDSEMP.

Art. 21º - Os casos omissos e as questões que porventura estejam alheias a este regulamento serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral.

Art. 22º - Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Petrolina-PE, 14 de janeiro de 2025

Comissão Eleitoral:

Dilma de Souza Alves – Presidente



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PETROLINA**

CNPJ: 12.655.742/0001-34
Rua Dona Justina Freire, n.º 203, Vila Mocó
CEP: 56300-000 Petrolina-PE.
Fone: (87) 3861.4996 – sindsemp97@gmail.com



Audenir de Souza Pereira Lima Alves – Vice-presidente

Margareth do Amaral Bezerra – Secretária-Geral

Maria de Fátima Amorim dos Passos – Secretária Adjunta

Danylo de Araújo Sá – Comissão Julgadora

Maria Aparecida Ferreira de Souza – Comissão Julgadora

Dulcineta Dias de Oliveira – Comissão Julgadora



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PETROLINA**

CNPJ: 12.655.742/0001-34
Rua Dona Justina Freire, n.º 203, Vila Mocó
CEP: 56300-000 Petrolina-PE.
Fone: (87) 3861.4996 – sindsemp97@gmail.com



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA - SINDSEMP

Eleição Triênio 2025/2028

NOME DA CHAPA: _____

1. PRESIDENTE

Nome: _____

Matrícula: _____

Lotação: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. VICE-PRESIDENTE

Nome: _____

Matrícula: _____

Lotação: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

3. SECRETÁRIO GERAL

Nome: _____

Matrícula: _____

Lotação: _____

CPF: _____



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PETROLINA**

CNPJ: 12.655.742/0001-34
Rua Dona Justina Freire, n.º 203, Vila Mocó
CEP: 56300-000 Petrolina-PE.
Fone: (87) 3861.4996 – sindsemp97@gmail.com



Assinatura: _____

4. 1º SECRETÁRIO

Nome: _____

Matrícula: _____

Lotação: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

5. DIRETOR FINANCEIRO

Nome: _____

Matrícula: _____

Lotação: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

6. DIRETOR SOCIAL, CULTURAL ESPORTE E LAZER

Nome: _____

Matrícula: _____

Lotação: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

7. DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Nome: _____

Matrícula: _____

Lotação: _____

CPF: _____



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PETROLINA**

CNPJ: 12.655.742/0001-34
Rua Dona Justina Freire, n.º 203, Vila Mocó
CEP: 56300-000 Petrolina-PE.
Fone: (87) 3861.4996 – sindsemp97@gmail.com



Assinatura: _____

8. DIRETOR DE POLÍTICA SINDICAL E ESTATÍSTICA

Nome: _____

Matrícula: _____

Lotação: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

9. DIRETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome: _____

Matrícula: _____

Lotação: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

10. DIRETOR DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS

Nome: _____

Matrícula: _____

Lotação: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Declaramos, para os devidos fins, que todas as informações aqui contidas e registradas, bem como seus anexos, são verídicos, e que todos os candidatos atendem aos requisitos do Art. 8º do Edital.

Petrolina-PE, ____/____/2025

Assinatura do Responsável pela Inscrição da Chapa



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PETROLINA**

CNPJ: 12.655.742/0001-34
Rua Dona Justina Freire, n.º 203, Vila Mocó
CEP: 56300-000 Petrolina-PE.
Fone: (87) 3861.4996 – sindsemp97@gmail.com



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADO SETORIAL - SINDSEMP

Eleição Triênio 2025/2028

SECRETARIA/ÓRGÃO: _____

DADOS DO CANDIDATO

Nome: _____

Matrícula: _____

Lotação Atual: _____

CPF: _____

Declaramos, para os devidos fins, que todas as informações aqui contidas e registradas, bem como seus anexos, são verídicos, e que todos os candidatos atendem aos requisitos do Art. 8º do Edital.

Petrolina-PE, ____ / ____ /2025

Assinatura do Candidato